



LEI Nº 1000/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA HOMENAGEM
DENOMINADA COMENDA CIDADÃO
EMPREENDEDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Granja – Ceará, a homenagem denominada Comenda
Cidadão Empreendedor Municipal de Granja.

Art. 2º - A homenagem instituída por força do artigo 1º, constitui-se numa homenagem ou
reconhecimento manifestado pelos Poderes Legislativo e Executivo deste município.

Art. 3º - A Comenda Cidadão Empreendedor Municipal de Granja, será concedida, anualmente, no
dia 03 de novembro de cada ano, por até 10 (dez) pessoas que mais se destacaram por suas
atividades comerciais ou industriais exercida no âmbito territorial do Município de Granja - Ceará.

Art. 4º - A Comenda Cidadão Empreendedor Municipal de Granja, pode ser conferida aos
empreendedores que estiverem estabelecido há mais de 05 (cinco) anos nesta cidade.

Art. 5º - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro • CEP: 62430-000 • PABX: (88) 3624.1155
CNPJ: 07.827.165/0001-80 • CGF: 06.920.175-7





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 07/11/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO